

**LEI Nº 1.581-02/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
BEIJA-FLOR/RONCADOR, e dá  
outras providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Abastecimento de Água Beija-Flor/Roncador, CNPJ nº 04.756.647/0001-07, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, para a adequação e regularização do poço artesiano.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido em até 90 (noventa) dias após a liberação do auxílio.

**Parágrafo único:** A não prestação de contas do valor recebido implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.511.0060.1007 – Participação em Projetos de Abastecimento de Água

4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (807)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 de setembro de 2014.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças